



LEI MUNICIPAL Nº 237/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS E FUNÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS, Prefeito do Município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Raimundo Nonato – PI, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, considerado de interesse público e de relevância social, instituído pela Portaria GM nº 1.864/2003 do Ministério da Saúde e Decreto Federal nº 5.055/2004, a fim de agilizar, dentro da região de abrangência pactuada, de maneira eficaz e eficiente, o acesso dos cidadãos ao atendimento urgente dos agravos de saúde.

Art. 2º. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU 192 no âmbito do Município de São Raimundo Nonato – PI tem a finalidade de atender às urgências e emergências pré-hospitalares. O SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, instituído pelo Governo Federal, é um serviço que tem como finalidade prestar socorro à população considerando nível pré-hospitalar na área de urgência e emergência, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possam levar ao sofrimento, seqüelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – O SAMU 192 deve prestar o atendimento pré-hospitalar móvel primário, quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento pré-hospitalar móvel secundário e quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas que necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

Art. 3º. A região de cobertura do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 será previamente definida, considerando-se aspectos demográficos, populacionais, territoriais, indicadores de saúde, oferta de serviços e fluxos habitualmente utilizados pela clientela, podendo, inclusive, o Município de São Raimundo Nonato celebrar convênios para alcançar seus objetivos.

Art. 4º. O SAMU 192, formatado a partir da leitura ordenada das necessidades das urgências do Município, observa, dentre outras:

- I – as necessidades da população do Município de São Raimundo Nonato;
- II – os aspectos demográficos da região de abrangência;
- III – os aspectos geográficos e populacionais da região de abrangência;
- IV – a causalidade local e regional das urgências;
- V – a rede instalada, em suas características físicas, de localização e acesso e a capacidade de resolução no atendimento das urgências;
- VI – os fluxos habitualmente utilizados;
- VII – as referências e contra-referências definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. O SAMU 192 poderá ter sua atuação nos Municípios da Micro-Região, em situações particulares que assim o exijam, para atendimento humanitário, ou por força de acordos e convênios firmados pelo Município de São Raimundo Nonato, com os Municípios ou instituições da referida região, visando o recebimento de valores necessários ao pleno desenvolvimento e execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, além dos valores que serão repassados pela União e pelo Estado – Membro.

Art. 6º. A política do SAMU tem como foco as seguintes ações:

- I – Organizar o atendimento de urgência nos pronto-atendimentos, unidades básicas de saúde e nas equipes do Programa de Saúde da Família;
- II – Estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel;
- III – Reorganizar as grandes urgências e os pronto-socorros em hospitais;
- IV – Criar a retaguarda hospitalar para os atendimentos nas urgências; e
- V – Estruturar o atendimento pós-hospitalar.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 7º. Ficam criados os cargos e funções descritos nos Anexos I, II, III e IV com suas respectivas remunerações, carga horária e atribuições, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, instituído por esta Lei.

§ 1º. Os cargos criados por esta Lei Complementar deverão ser preenchidos através da aprovação prévia em concurso público específico de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão (Anexo II desta Lei) declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º. Os servidores ocupantes dos empregos públicos criados por esta Lei estarão submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º. A carga horária dos servidores ocupantes dos empregos públicos criados por esta Lei será de 40 (quarenta) horas semanais e será cumprida em plantões de 12 (doze) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade do SAMU 192 e estabelecido pela Coordenação, para que haja atendimento contínuo de 24 (vinte e quatro) horas nos serviços, exceto médico e enfermeiro, que será de 24 (vinte e quatro) horas a carga horária semanal.

§ 4º. A remuneração mensal dos médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem será calculada de acordo com a quantidade de plantões executados no mês e com os valores fixados por plantão no Anexo I.

§ 5º. Os servidores do SAMU 192 perceberão, no mínimo, o vencimento base estipulado no Anexo I, de acordo com o cargo que ocupa.

§ 6º. Caso haja diferença de horas de trabalho a cumprir por médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, levando-se em conta os plantões e a jornada semanal, essas serão cumpridas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. O número de vagas previsto no Anexo I, poderá ser alterado mediante autorização legislativa específica, conforme as necessidades do Programa.

Art. 9º. A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados no respectivo concurso público para ocuparem os empregos criados por esta Lei fica



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

condicionada a continuidade do repasse de verba para execução do respectivo programa.

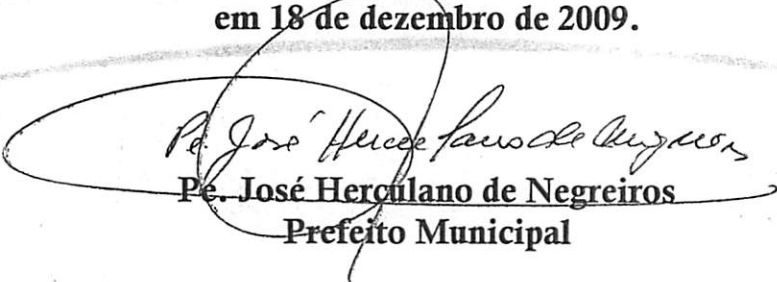
Art. 10. Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo, designar por ato específico, servidores que já fazem parte do quadro efetivo do Município de São Raimundo Nonato – PI, desde que atendam os requisitos previstos nos Anexos desta Lei, para comporem o quadro de empregados públicos do SAMU 192, os quais poderão optar pelo salário estabelecido no Anexo desta Lei, quando ocorrer a respectiva situação.

Art. 11. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do chefe do Executivo Municipal, caso necessário.

Art. 12. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes dos Orçamentos do Município e repasses do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí.

Art. 13. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato,
em 18 de dezembro de 2009.**


Pe. José Herculanô de Negreiros
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 237/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANEXO I

CARGO	Vagas	Plantão	Valor por Plantão	Carga Horária Semanal	VENCIMENT O BASE
Médico	14	12h	R\$ 315,00	24h	R\$ 1.060,00*
		24h	R\$ 630,00		
Enfermeiro	07	12h	R\$ 187,50	24h	R\$ 1.060,00*
		24h	R\$ 375,00		
Técnico em Enfermagem	09	12h	R\$ 43,60	40h	R\$ 697,50
		24h	R\$ 87,19		
Condutor de Motolância	04			40h	R\$ 600,00
Condutor de Veículo	09			40h	R\$ 600,00
Telefonista	06			40h	R\$ 600,00
Rádio-Operador	06			40h	R\$ 600,00
Auxiliar administrativo	01			40h	R\$ 600,00
Auxiliar de serviços gerais	03			40h	R\$ 465,00
Copeiro	03			40h	R\$ 465,00

* Vencimento Base de acordo com a lei nº 0156/2007



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 237/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANEXO II
(Cargos Comissionados)

CARGO	Vagas	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Coordenador Geral do SAMU 192*	01	40h	R\$ 2.500,00
Coordenador de Médicos *	01	40h	R\$ 1.500,00
Coordenador de Enfermagem *	01	40h	R\$ 1.500,00

*Cargos de Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 237/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANEXO III

REQUISITOS MÍNIMOS PARA OCUPAR OS CARGOS

CARGOS	REQUISITO MÍNIMO
Técnico de Enfermagem - SAMU	– Maior de 18 anos – Ensino médio completo – Curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem – Registro no conselho referente à sua classe – Habilitação para atendimento pré-hospitalar móvel, concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002 – Estar em consonância com a Portaria nº 2048/GM de 5 de novembro do 2002
Motorista - SAMU	– Maior de 21 anos – Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) – Habilitação para atendimento pré-hospitalar móvel concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002 – Estar em consonância com a Portaria nº 2048/GM de 5 de novembro do 2002
Enfermeiro – SAMU	– Maior de 18 anos – Curso de graduação específico – Registro no conselho referente à sua classe – Habilitação para atendimento pré-hospitalar móvel, concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	– Estar em consonância com a Portaria nº 2048/GM de 5 de novembro do 2002.
Médico – SAMU	– Maior de 18 anos – Curso de graduação específico – Registro no conselho profissional referente à sua classe. – Habilitação para atendimento pré-hospitalar móvel, concluída ou em curso, pelos núcleos de educação em urgência, cuja criação e regulamentação está de acordo com o Capítulo VII da Portaria nº 2048/GM, de 5 de novembro de 2002. – Estar em consonância com a Portaria nº 2048/GM de 5 de novembro do 2002.
Serviços Gerais – SAMU	– Maior de 18 anos – Ensino fundamental completo
Auxiliar Administrativo-SAMU	– Maior de 18 anos – Ensino médio completo
Telefonista	– Maior de 18 anos – Ensino médio completo – Disposição para cumprir ações orientadas – Capacidade de manter sigilo profissional – Capacidade de trabalhar em equipe
Rádio-Operador	– Maior de 18 anos – Ensino médio completo – Disposição para cumprir ações orientadas – Disponibilidade para re-certificação periódica – Capacidade de manter sigilo profissional – Capacidade de trabalhar em equipe
Condutor de Motolância	– Maior de 18 anos – Ensino médio completo – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A – Curso obrigatório de capacitação de condutores de veículos de emergência – Experiência em pilotagem no mínimo de 1 (um) ano – Curso de pilotagem defensiva – Capacitação e treinamento recomendados para condutor de veículo de urgência



ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 237/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÃO
Técnico de Enfermagem - SAMU	– assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; – prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; – participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; – realizar manobras de extração manual de vítimas; – estar de acordo com a portaria n.º 2048/GM, 5 de novembro de 2002.
Motorista - SAMU	– conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; – conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; – estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; – conhecer a malha viária local; – conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; – auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica; – identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; – estar de acordo com a portaria n.º 2048/GM, 5 de novembro de 2002.
Enfermeiro - SAMU	– deverá exercer todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe, de forma privativa: direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	- organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; - planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; - consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; - consulta de enfermagem; - prescrição da assistência de enfermagem; - cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; - cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimento de base científica; - capacidade de tomar decisões imediatas; - participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais; - prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; - prevenção e controle sistemática de infecção hospitalar e doenças transmissíveis em geral; - prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; - assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; - execução do parto sem distocia; - educação visando à melhoria de saúde da população; - utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID).
Médico	- realizar consultas clínicas aos usuários da área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; - realizar consultas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde (UBS) e, quando necessário, no domicílio;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

	– realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica da Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; – aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; – fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; – realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; – encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; – realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; – indicar internação hospitalar; – solicitar exames complementares; – verificar e atestar óbito; – utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID).
Serviços Gerais – SAMU	– executar atividades auxiliares de apoio, especialmente atividades manuais, trabalho de limpeza, manutenção e conservação de prédios públicos, móveis, utensílios e equipamentos; – serviços de copa e cozinha; – atender às normas de bio-segurança e higiene do trabalho; – executar outras tarefas afins.
Auxiliar Administrativo – SAMU	– prestar serviços de digitação; – redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios e memorandos, de acordo com modelo e normas preestabelecidas; – auxiliar nos serviços de organização e manutenção; – distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; – auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público; – executar atividades auxiliares de apoio administrativo; – zelar pelo equipamento sob sua guarda; – utilizar e informar regularmente o Sistema Municipal de Informação Digital (SMID); – executar outras atribuições afins.
Telefonista	– atender solicitações telefônicas da população – anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário



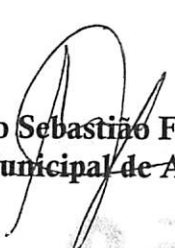
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	próprio - prestar informações gerais ao solicitante - estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações - anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço - obedecer aos protocolos de serviço - atender às determinações do médio regulador
Rádio-Operador	- operar o sistema de radiocomunicação e telefonia na(s) Central(is) de Regulação - exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema atendimento pré-hospitalar móvel - manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota - conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel
Condutor de Motolância - SAMU	- conduzir veículo motocicleta de urgência destinada ao atendimento de pacientes; - conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; - estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; - conhecer a malha viária local; - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; - auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; - estar de acordo com a portaria n.º 2048/GM, 5 de novembro de 2002.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

A presente Lei Municipal, de nº 237/2009, foi sancionada, numerada e registrada em livro específico, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove, e publicada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.


Maurílio Sebastião Fernandes
Secretário Municipal de Administração

São
Raimundo
Nonato